

**Lei nº 503/2014 de 19/02/2014**

“Que concede Revisão Geral Anual aos Servidores da Câmara Municipal de João Ramalho e dá outras providências”

**O Prefeito Municipal de João Ramalho**, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Legislativo Municipal, autorizado a conceder revisão geral anual na remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de João Ramalho, na proporção de 5,50% (cinco inteiros e cinquenta centésimos por cento), sobre a Escala de Vencimentos e Salários, anexo I, constante da Lei 455/13 de 20/02/2013.

**Artigo 2º** - A revisão geral anual concedida guarda estrita observância à proposta de revisão concedida pelo Chefe do Poder Executivo ao funcionalismo municipal, através do Projeto de Lei nº 514/14, de 14/02/2014, tendo por objetivo manter o poder aquisitivo do valor percebido, a fim de evitar que os índices inflacionários retirem o poder de compra da retribuição pecuniária paga pelo exercício das atividades públicas.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de João Ramalho, 19 de Fevereiro de 2014.

ADELMO ALVES  
Presidente

**ANEXO I – PROJETO DE LEI Nº 418/14**

**ESCALA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS**

**CARGOS EFETIVOS E EM COMISSÃO BASE FEVEREIRO DE 2013**

<b>REF.</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	<b>F</b>	<b>G</b>	<b>H</b>	<b>I</b>
<b>1</b>	870,20	886,69	904,56	922,58	941,07	957,19	972,38	994,84	1.014,84
<b>2</b>	1.193,65	1.216,67	1.240,13	1.264,05	1.288,48	1.312,96	1.338,27	1.364,10	1.390,44
<b>3</b>	1.326,22	1.351,80	1.377,88	1.404,48	1.431,56	1.458,85	1.487,00	1.515,70	1.544,93
<b>4</b>	1.819,06	1.854,18	1.889,95	1.926,41	1.963,60	2.001,08	2.039,64	2.079,03	2.119,17
<b>5</b>	2.495,29	2.543,40	2.592,47	2.642,52	2.693,53	2.744,90	2.797,83	2.851,85	2.906,89
<b>6</b>	3.422,66	3.488,68	3.556,03	3.624,67	3.694,66	3.764,89	3.837,58	3.911,64	3.987,11

**CONTINUAÇÃO DA ESCALA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS**

<b>REF.</b>	<b>J</b>	<b>K</b>	<b>L</b>	<b>M</b>	<b>N</b>	<b>O</b>	<b>P</b>	<b>Q</b>	<b>R</b>
<b>1</b>	1.035,16	1.052,94	1.072,92	1.094,44	1.116,28	1.138,65	1.158,32	1.181,45	1.205,07
<b>2</b>	1.417,24	1.444,22	1.472,07	1.500,49	1.529,48	1.559,01	1.588,70	1.620,43	1.652,84
<b>3</b>	1.574,74	1.604,74	1.635,70	1.667,28	1.699,47	1.732,26	1.765,23	1.800,54	1.836,58
<b>4</b>	2.160,06	2.201,15	2.243,61	2.286,90	2.331,04	2.376,05	2.421,39	2.469,81	2.519,22
<b>5</b>	2.963,01	3.019,28	3.077,55	3.136,94	3.197,47	3.259,18	3.321,22	3.387,87	3.455,40
<b>6</b>	4.064,09	4.141,41	4.221,36	4.302,82	4.385,86	4.470,50	4.555,60	4.646,73	4.739,63

Câmara Municipal de João Ramalho, 19 de fevereiro de 2014.

ADELMO ALVES  
Presidente